



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.743/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO
SERVIDOR ANGEL ARTURO RAMIREZ
MACHADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal, Sr. **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO**, médico plantonista, carga horária 25 horas semanal, matrícula funcional nº. 1396, para o município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, consubstanciado no ofício nº. 20/GAB/PMR/2017 de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Rondolândia no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de março de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MASCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549